



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L N° 01/2020

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais e sob autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, faz saber que a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer realizará **PROCESSO SELETIVO** para preenchimento de cadastro reserva, visando suprir a necessidade desta secretaria durante sua vigência, especifico para Professor de Educação Básica I-PEB I- a carga horária semanal será de 30 horas e de Professor de Educação Básica II-PEBII-Educação Física, , de acordo com as instruções abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O **PROCESSO SELETIVO** terá validade de **01 (um)** ano e será para o preenchimento de funções/atividades dos afastamentos temporários e dos que vierem a surgir durante a vigência deste processo seletivo, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e nos termos da legislação vigente conforme especificado na **Lei nº 4517 de 22 de agosto de 2017**;
2. Para todos os efeitos, a contratação será por prazo determinado e terá como provimento o **REGIME DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)**, cuja homologação será publicada no **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL** e ainda, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
3. O período de validade estabelecido para este **PROCESSO SELETIVO** não gera, para a Prefeitura do Município de Piedade / SP, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados.

II – DA FUNÇÃO.

1. O presente **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** destina-se ao preenchimento de Função/Atividade de acordo com o constante do **ITEM 8 - QUADRO DE FUNÇÃO**, mas as que vagarem temporariamente durante o prazo de validade do Processo Seletivo.
2. Os (as) candidatos (as) aprovados (as) constarão no **CADASTRO DE RESERVA** cujo aproveitamento se fará de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e **depois de esgotado o recrutamento de pessoal a ser contratado por prazo determinado que recairá, preferencialmente, no candidato aprovado em concurso público com prazo de validade não vencido, realizado para o cargo em que se der a contratação, obedecida a ordem de classificação, conforme Lei nº4517 de 22 de Agosto de 2017.**
3. As atividades inerentes à função serão desenvolvidas nas unidades escolares que pertencem a rede municipal de ensino de Piedade/SP.
4. A remuneração para o Cargo é aquela constante do **ITEM 8 - DO QUADRO DE FUNÇÃO**, mais os benefícios assegurados por lei.
5. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:
6. **ANEXO I – CRONOGRAMA**
7. **ANEXO II – DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO** – Informa a descrição da atividade e demais requisitos inerentes à Função.
8. **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** – Indica a sugestão dos conteúdos para estudos inerentes às Provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br

8. DO QUADRO DE FUNÇÕES.

CARGO	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- PEB II- Educação Física	As que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo.	- - Nível Superior: Graduação em Licenciatura Plena, com habilitação específica na disciplina ou modalidade própria; ou curso superior em área correspondente com complementação nos termos da legislação vigente.	Carga horária semanal mínima de 18 horas	Valor Hora 13,68
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I- PEB I-	As que vierem a surgir durante a vigência do Processo Seletivo	Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em Educação Infantil e em Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Normal Superior ou Formação em Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério)	150 horas/mês (**)	Valor 2324,76

*) a título de benefício complementar, haverá vale alimentação para os cargos constante do quadro do item anterior.

**) a carga horária semanal para o cargo de Professor de Educação Básica I (PEB I) será de 30 horas

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de nacionalidade portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
2. Possuir CPF devidamente ativo e Documento de Identidade (RG), com foto;
3. Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
4. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no Inciso VIII do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para a função no **PROCESSO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

SELETIVO, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. O deferimento da inscrição dar-se-á automaticamente, mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição à função que deseja concorrer.
6. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua: Rui Barbosa nº 30 Centro Piedade /SP das 8h30 as 16h00 nas datas estipuladas no cronograma deste edital.
7. O candidato deverá orientar-se no sentido de tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o **PROCESSO SELETIVO**.
8. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, as informações fornecidas no ato da inscrição. Aquele que preencher a ficha de inscrição ou prestar informações inverídicas, mesmo que o fato seja constatado posteriormente, será excluído do **PROCESSO SELETIVO**.
9. As inscrições efetuadas em desacordo com as disposições deste Edital serão indeferidas, obedecendo-se ao prazo descrito no ITEM 7. Capítulo V.

IV. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

1. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;
2. Ter bons antecedentes, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis, políticos e eleitorais, bem como nada ter que o desabone ou que o torne incompatível com o desempenho de suas funções;
3. Se do sexo masculino, possuir até a data da contratação, o Certificado de Dispensa do Serviço Militar ou Certificado de Reservista;
4. Gozar de boa saúde física e mental e não possuir deficiência incompatível com o exercício das atividades que competem à função;
5. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
6. Não exercer qualquer função, emprego ou função pública, de acumulação proibida, com o exercício da nova função, observado, o disposto no Artigo 37 § 10 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, alterada pela EC Nº 20/98;
7. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para o **PROCESSO SELETIVO** será solicitada por ocasião da contratação para a função;
8. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação na **CONTRATAÇÃO**, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

V. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições ficarão abertas **EXCLUSIVAMENTE**, no período de **21/02/2020 até 04/03/2020** devendo para tanto o candidato:
 - A) Realizar a inscrição **PESSOALMENTE** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua: Rui Barbosa nº 30 Centro Piedade /SP das 8h30 às 16h00 de segunda a sexta feira;
2. Não serão aceitas inscrições via postal, e-mail, fax, condicional, provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste Edital e alteração de função.
3. O candidato será responsável por qualquer erro, rasura omissão, bem como pelas informações prestadas, na ficha de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

inscrição

4. Depois de feita a inscrição, os dados constantes da ficha somente poderão sofrer alterações no caso de mudança de endereço, fato que deverá ser devidamente fundamentado e encaminhado à Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO**.
5. A Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
6. Eventualmente nos casos excepcionais em que, o nome do candidato não conste na listagem de inscritos, o mesmo poderá ser admitido na sala para realizar a respectiva Prova, desde que esteja de posse do comprovante de inscrição.
7. No dia da realização da Prova, o candidato deverá levar o comprovante de inscrição, além do documento de identidade original com foto.
8. Serão considerados **documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira Nacional de Habilitação (modelo atual com foto), cédula de identidade para estrangeiros (no prazo de validade). Também será aceita cédula de identidade fornecida por órgãos ou conselhos de classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as emitidas pelos conselhos regionais ou autarquias corporativas, carteira de trabalho e previdência social e passaporte.**
9. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
10. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
11. O candidato que necessitar de prova especial (letra ampliada), leitor, sala especial, intérprete de libras, ou condição especial deverá requerer durante o período de inscrição, em campo específico da Ficha de Inscrição própria, até a data do encerramento das inscrições, (neste caso, o candidato deverá informar o nome completo, RG, nome do **PROCESSO SELETIVO** o número do Edital e a função a qual concorre).
12. O candidato que não o fizer, seja qual for o motivo alegado, não terá a prova especial preparada. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
13. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da Prova deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
14. A Comissão de Acompanhamento deste **PROCESSO SELETIVO** não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de inscrições ou provas e quaisquer outras atividades.
15. O período de Inscrição, bem como todas as etapas constantes deste Edital, serão realizado, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.
16. Informações referentes ao **PROCESSO SELETIVO** poderão ser obtidas no e-mail educacao@piedade.sp.gov.br ou **de segunda a sexta feira das 10h00min às 12h00 e das 13h00 às 16h00min horas, pelo telefone (15)33401210**

VI. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Os candidatos com deficiência ou necessidades especiais é assegurado, o direito de se inscreverem neste **PROCESSO SELETIVO**, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido.
2. Em obediência ao disposto no Art. 37 § 1º e 2º, Lei Federal nº 7.853/89 e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

Dezembro de 1999, ser-lhe-á reservado o percentual de 05% (cinco por cento) das VAGAS ABERTAS PARA A FUNÇÃO à qual concorre, ou que vier a surgir temporariamente durante a validade deste **PROCESSO SELETIVO**.

3. Se na aplicação do percentual disposto no ITEM 2, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para candidatos com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento suficiente do número de candidatos convocados para a função.

4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral;

5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

6. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24. O candidato que não solicitar condições especiais para a prova no prazo estabelecido, não a terá preparada seja qual for sua alegação;

7. É condição obstativa à inscrição no **PROCESSO SELETIVO**, a necessidade de auxiliares permanentes para auxiliar na execução das atribuições inerentes às atividades da função pretendida, ou na realização da prova pelo candidato com necessidade especial;

8. Não obsta à inscrição ou ao exercício da atividade a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação de ambiente físico;

9. No ato da inscrição, o candidato com deficiência ou necessidades especiais deverá declarar sua intenção de concorrer às vagas reservadas aos deficientes físicos, mencionando a deficiência da qual é portador. Ele também deverá entregar o Laudo Médico atestando a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa de deficiência, no ato da inscrição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer na Rua: Rui Barbosa nº 30 Centro Piedade /SP das 8h30 as 16h00.

10. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo e, se confirmada tal situação, em qualquer fase deste **PROCESSO SELETIVO**, sujeitar-se-á às consequências legais pertinentes;

11. Os candidatos com deficiência participarão deste **PROCESSO SELETIVO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne:

- a) Ao conteúdo das provas escritas;
- b) À avaliação e aos critérios de aprovação;
- c) Ao horário e ao local de aplicação das provas;

12. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação;

13. A publicação do resultado final do **PROCESSO SELETIVO** será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, observada a respectiva ordem de classificação;

14. À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piedade / SP, convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, aplicar-se-ão a mesma regra e proporcionalidade previstas no ITEM 2.

15. O candidato com deficiência que no ato de inscrição **não declarar** essa condição ou ainda não enviar o Laudo Médico, não será considerado como candidato com necessidade especial, apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição on-line. Neste caso não poderá impetrar recurso em favor de sua situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

posteriormente.

16. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada.

VII. DAS PROVAS E JULGAMENTOS

DA PROVA OBJETIVA – PROVA TÍTULOS.

1. O **PROCESSO SELETIVO** constará de Prova Objetiva para todos os candidatos inscritos, de caráter classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para a função, cujas matérias versarão sobre o programa especificado no Anexo III, que faz parte integrante e inseparável do presente Edital.

2. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função e será constituída com a seguinte composição:

FUNÇÃO	TEMAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II- (PEB II) EDUCAÇÃO FÍSICA	Língua Portuguesa	10	1,0	10
	Conhecimentos Gerais	10	1,0	10
• PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I)	Conhecimentos Específicos e Legislação	10	1,0	10
	TOTAL			30

3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, constando de 30 (trinta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo de 1,0 (um) ponto cada questão assinalada corretamente.

4. A duração da Prova Objetiva será de 03h00min (Três horas). Iniciada a Prova nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de completados 01h00 hora, a partir do início da realização da Prova, exceto quando acompanhado de um fiscal.

5. A Prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

integral da prova daquele candidato.

- Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.
- Não será permitida vista de Prova, salvo se, e quando, houver solicitação Judicial.

9. DA PROVA DE TÍTULOS.

- A entrega das cópias reprográficas dos títulos será no mesmo dia e horário da realização da Prova Objetiva.
- A pontuação máxima dos Títulos por candidato será de 05 pontos.
- Para cada Modalidade de título será considerado apenas um título.
- O candidato que entregar mais de um título por modalidade terá apenas 01 deles pontuado.
- Para o candidato com Título de Doutor não será pontuado nenhuma outra Modalidade de título apresentado.
- Nenhum título de Graduação será pontuado.
- O(s) diploma(s) de Mestre e Doutor deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- As cópias reprográficas dos títulos deverão estar autenticadas.
- As cópias de títulos não autenticadas não serão consideradas para pontuação.
- Quadro de valoração dos títulos:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
a) Título de Doutor em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	5,0	5,0	Diploma devidamente registrado, certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
b) Título de Mestre em área relacionada à Educação, concluído até a data da apresentação dos títulos.	2,0	2,0	Diploma devidamente registrado, certificado de conclusão de curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação lato Sensu (Especialização) na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas concluída até a data de apresentação dos títulos. (O Título referente ao requisito não será pontuado)	1,0	1,0	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de declaração de conclusão de curso deve vir acompanhada do respectivo Histórico Escolar.

- 1.** Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico escolar ou documento assinado pela instituição que espediu o mesmo.
- 2.** Somente serão aceitos Diplomas e ou Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação juntamente com o Histórico Escolar que discrimine detalhadamente a carga horária explícita no documento e todas as disciplinas cursadas, devidamente autenticadas.
- 3.** Não serão considerados como histórico escolar, resumo do histórico impresso no próprio certificado ou diploma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

4. O histórico escolar deverá estar em papel timbrado da instituição e assinado pelo responsável da instituição.
5. Caso a instituição que forneceu o Certificado ou Diploma não fornecer histórico detalhado a mesma deverá fornecer uma declaração informando que não fornece histórico detalhado ao aluno e o mesmo deverá vir anexado ao Certificado ou Diploma entregue.
6. Os diplomas ou Certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira, somente serão considerados se devidamente traduzidos e revalidados por Instituição competente, na forma da legislação vigente.
7. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
8. Somente serão considerados os títulos citados no quadro de valoração dos títulos constante no item 10.
9. Não serão consideradas as cópias reprográficas dos títulos apresentadas, por qualquer forma, fora do dia e horário definido no item 1.
10. **As cópias reprográficas autenticadas dos títulos deverão ser entregues em envelope identificado com o cargo, nome e número de inscrição do candidato.**
11. O candidato deverá entregar ao aplicador ao final da prova um *envelope LACRADO* contendo os títulos a serem apresentados:
 - a. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer não fornecerá no dia da entrega dos títulos, envelope ou cola para acondicionar os títulos;
 - b. Não serão aceitos envelopes abertos;
 - c. Não serão aceitos títulos fora dos envelopes;
 - d. Não serão aceitos envelopes sem a identificação constante no item 25 deste capítulo;
 - e. Não serão aceitos envelopes entregue por terceiros durante a aplicação da prova;
 - f. Não será permitida a entrega de documentos ao candidato por terceiros durante a realização da prova;
 - g. Não serão aceitos envelopes entregue após a saída do candidato da sala;
 - h. O aplicador não conferirá o conteúdo constante no envelope, somente entregará um recibo de entrega de título;
 - i. O candidato que entregar envelope contendo título deverá assinar a lista de entrega de título;
 - j. Os títulos entregues dentro do envelope serão conferidos posteriormente pela banca avaliadora;
 - k. A Banca procederá à abertura dos envelopes em presença de 03 testemunhas;
 - l. A Banca não se responsabiliza por envelopes entregues e que não contenham nenhum documento em seu interior;
 - m. Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos e nem declarações escolares justificando a ausência do título.
12. Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não entregou as cópias dos títulos no dia e horário determinado no item 01 deste Capítulo.
13. As cópias reprográficas dos títulos dos candidatos não classificados na Prova Objetiva e não habilitados no resultado final serão incinerados após a homologação dos resultados finais.
14. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado conforme modelo especificado abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	PROCESSO SELETIVO <input type="checkbox"/> Prefeitura do Município de Função: Nome do Candidato(a): Inscrição nº: RG:
---	---

II. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

- a. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 15/03/2020 no Município de Piedade/SP. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das Provas.
- b. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do ITEM 3.
- c. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais para realização da Prova serão divulgadas, oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelos seguintes meios:
 - a. Publicação **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**
 - b. Por afixação na Prefeitura de Piedade / SP.
- d. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio, não previsto neste Edital.
- e. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência de 00h30 (trinta min), munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:
 - i. Caneta de tinta Azul ou preta, lápis preto e borracha;
 - ii. Do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);
 - iii. Documento Original de IDENTIDADE (com foto).

IX. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. O candidato deverá chegar ao local da Prova com antecedência mínima de 00h30 (trinta min) do horário estabelecido para a realização da Prova, visto que os portões de acesso às salas de prova serão fechados rigorosamente no horário estabelecido em Edital de Convocação.
2. Somente será admitido para realizar a Prova o candidato que estiver munido de documento de identidade original com foto, descrito no ITEM 3, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Boletim de Ocorrência, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo sem foto), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada.
4. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário determinado.
5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento, deverão ser corrigidos no dia da Prova Objetiva, em formulário específico.
7. No ato da realização da Prova Objetiva será fornecido o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial, no qual o candidato deverá assinalar as respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

8. Somente haverá substituição do Gabarito de Respostas se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.
9. No decorrer da Prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
10. Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões e o Gabarito Oficial pré-identificado e devidamente assinado ao fiscal de sala. **Os gabaritos sem assinatura não serão computados e o candidato será excluído.**
11. Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno e Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO**, ficando desde já estabelecido que:
 - a) Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes do Caderno de Questões, o candidato deverá anotá-las e, no prazo de **02 (dois)** dia útil da ocorrência da Prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do presente edital.
 - b) Possíveis dúvidas sobre questões aplicadas e ou questionamentos sobre seu conteúdo ou formas de apresentação da Prova não servirão de motivos ou alegação para pedido de vista e/ou revisão de prova.
12. **O Gabarito Preliminar deverá ser divulgado a partir das 17h00hs do SEGUNDO dia após a aplicação da Prova, bem como o Resultado Preliminar das Provas em até 03 dias após a PUBLICAÇÃO do GABARITO PRELIMINAR e o Caderno de Provas, que ficará disponível no site apenas durante o período de recurso contra o Edital de Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.**
13. Ao final da Prova, os **03 (Três)** últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando tiverem concluído.

X. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final do candidato habilitado no **PROCESSO SELETIVO** será igual ao resultado da pontuação obtida na Prova objetiva, acrescidos da Pontuação dos Títulos para aqueles que assim entregarem conforme especificado em edital.
2. Em caso de igualdade na classificação definitiva terão preferência sucessivamente:
 - a) **O candidato que tiver maior número de acertos em questões de conhecimento específico;**
 - b) **O candidato que obtiver maior número de acertos em questões de língua portuguesa;**
 - c) **O candidato que obtiver maior número de acertos em questões de Conhecimentos Gerais;**
 - d) **O candidato que tiver mais idade;**
3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de valor da nota final.

XII. DO RECURSO

1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de **02 (dois) dias úteis**, desde que o mesmo verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade contadas, respectivamente a partir da:
 - a) Publicação do Edital;
 - b) Da aplicação da Prova;
 - c) Da divulgação dos Gabaritos Oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

- d) Do Resultado Preliminar da Prova.
- e) Da Classificação Final, exclusivamente quando se tratar de erro de lançamento, critério de desempate
2. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será preliminarmente indeferido.
3. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.
4. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no ITEM 01 deverá proceder da seguinte maneira:

5.1 A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio punho que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua Rui Barbosa nº30 Centro Piedade/SP das 8h00 as 15h00.

- a) Estejam em desacordo com o ITEM 01 especificado anteriormente;
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente;
- d) Apresentem argumentação IDÊNTICA a outro recurso recebido anteriormente;
- e) Seja referente a etapas cujos prazos já foram expirados.
- f) Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão objeto de controvérsia. Recursos Interpostos de forma incorreta serão indeferidos.
5. Recebido o pedido de recurso, a Banca Examinadora decidirá pela manutenção, reforma do pedido ou ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão, à Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO**, e ao interessado, ambos, via e-mail por documento em formato PDF.
6. Em hipótese alguma haverá vista de Prova, revisão de recursos e recurso do recurso.
7. O recurso apresentado fora do prazo estabelecido será indeferido.
8. Se do exame de recursos, resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente, a essa questão, item ou alteração de Gabarito será atribuída a todos os candidatos.
9. Após julgamento dos recursos serão divulgadas, as devidas alterações ocorridas caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, podendo eventualmente alterar o resultado da Prova e a classificação final.

XIII .DA CONTRATAÇÃO.

1. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, observada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e o limite fixado por lei.
2. A aprovação no **PROCESSO SELETIVO** não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
3. Por ocasião do chamamento que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhes forem exigidos.
- 3.1 Os candidatos interessados **DEVERÃO** se apresentar na Secretaria de Educação para início das atividades assim que for expedido a ordem de contratação, a mesma será publicada por meio de edital de atribuição, publicado no jornal do Município.
4. Obedecida à ordem de classificação, para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal, que avaliarão sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorre.
5. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

não caberá qualquer recurso.

6. Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados, se convocados para contratação, serão avaliados por uma equipe multidisciplinar nomeada pela Prefeitura Municipal de Piedade / SP que atestará a compatibilidade das atividades exercidas na função com o grau e especificidade da deficiência declarada: a avaliação será de caráter eliminatório para efeito de contratação.
7. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal.
8. A Prefeitura do Município poderá solicitar outros documentos que julgar necessário.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

1. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO**, desde que aprovado, junto à Prefeitura Municipal de Piedade / SP; não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à mesma informá-lo da contratação, por falta da citada atualização;
3. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do **PROCESSO SELETIVO**, a qualquer tempo;
4. Será excluído do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da (s) Prova (s);
 - b) Apresentar-se para a Prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
 - c) Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste Edital, para a realização da Prova;
 - e) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo;
 - g) Ser surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - h) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (*Pager*, celulares, etc.);
 - i) Lançar mão de meios ilícitos para a execução da Prova;
 - j) Não devolver integralmente o material solicitado;
 - k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este **PROCESSO SELETIVO** imprensa **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, bem como, demais meios indicados e do quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
7. No que tange ao presente **PROCESSO SELETIVO**, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento deste **certame** nomeada pela Portaria N° 24241/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

8. Os documentos não exigidos judicial ou extra-judicialmente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento da publicação da classificação final do **PROCESSO SELETIVO** serão disponibilizados para envio à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Caso não seja requisitado e/ou não havendo manifestação, serão incinerados;

9. Para efeito de contagem de prazos para recursos, será considerada, a data de publicação dos atos relativos ao presente **PROCESSO SELETIVO**, imprensa **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, exceto do recurso destinado à Aplicação das Provas e Divulgação dos Gabaritos, cuja contagem valerá a partir da divulgação que será feita através da imprensa **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**.

10. Caberá ao Prefeito do Município a homologação dos resultados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição, por afixação nos locais de costume da Prefeitura na imprensa **OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PIEDADE OU IMPRENSA LOCAL**, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao estrito interesse público.

Piedade/SP, 27 de fevereiro de 2020.

Felipe Ribeiro Campanholi

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3340-1210
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	20/02/2020
Período das Inscrições na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer situada na Rua: Rui Barbosa nº30-Centro Piedade/SP	21/02/2020 até 04/03/2020
Divulgação das inscrições deferidas a partir das 17h00 no site oficial da Prefeitura Municipal de Piedade/SP	05/03/2020
Recurso	06/03/2020 e 09/03/2020
Divulgação após recurso das inscrições deferidas a partir das 17h00 no site oficial da Prefeitura Municipal de Piedade/SP e divulgação do local da prova objetiva	10/03/2020
Provas Objetiva	15/03/2020 às 8h
Divulgação resultado preliminar no site oficial da Prefeitura Municipal de Piedade/SP	17/03/2020 às 17h
Recurso	18/03/2020
Divulgação do Resultado Final e Classificação Geral	19/03/2020
Publicação da Homologação	19/03/2020

1. ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

COMPETÊNCIAS GERAIS

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA PEB I e II - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), E EDUCAÇÃO FÍSICA

Guardadas as características do seu campo de atuação tem como atribuições:

- I. Compreender os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais;
- II. Selecionar e utilizar diferentes recursos didáticos, ajustando-os às necessidades de aprendizagem dos alunos;
- III. Gerenciar a classe, organizando o tempo, o espaço e o agrupamento dos alunos, de modo a potencializar as aprendizagens;
- IV. Avaliar, observar e registrar a aprendizagem dos alunos através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho;
- V. Analisar e utilizar o resultado de avaliações externas e de estudos acadêmicos para reflexão sobre suas ações reconhecendo pontos que necessitam mudanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3340-1210
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

- VI. Ser proficiente no uso da língua portuguesa em todas as situações sociais, atividades e tarefas relevantes para o exercício profissional;
- VII. Dominar os conteúdos relacionados aos temas sociais urgentes (saúde, sustentabilidade ambiental etc.) objetos da atividade docente e informar-se sobre os principais acontecimentos da atualidade que provocam impactos sociais, políticos e ambientais reconhecendo a si mesmo como agente social e formador de opinião no âmbito de sua atuação profissional;
- VIII. Dominar os conteúdos relacionados às áreas de conhecimento objeto da atividade docente;
- IX. Avaliar a eficiência de situações didáticas para a aprendizagem dos alunos, envolvendo diferentes conhecimentos presentes no currículo escolar;
- X. Pautar decisões e escolhas pedagógicas por princípios éticos democráticos de modo a não reproduzir discriminações e injustiças;
- XI. Participar do processo de elaboração do planejamento, replanejamento e plano de ensino a partir das diretrizes pré-estabelecidas e proposta pedagógica;
- XII. Cooperar com a coordenação pedagógica;
- XIII. Participar e implementar os projetos/programas da Secretaria Municipal de Educação e da Escola.;
- XIV. Suscitar o desejo de aprender, explicitar a relação com saber e desenvolver na criança a capacidade de autoavaliação;
- XV. Refletir a respeito da prática docente, considerando dialogicamente os sujeitos envolvidos, os materiais pedagógicos, os procedimentos de avaliação e as metodologias adequadas, superando a dicotomia entre teoria e prática e colocando-se como agente dos processos de produção e de recepção que ampliam seus conhecimentos e vivências;
- XVI. Empenhar-se na construção de uma práxis docente social e humana que reconhece o valor da experiência, do diálogo, da sensibilidade, da pesquisa, da imaginação, da experimentação e da criação, no exercício docente e nos processos formativos;
- XVII. Providenciar atendimento imediato ao aluno que adoecer ou acidentarse, comunicando o ocorrido ao Gestor da Escola / Coordenação Pedagógica para as providências necessárias;
- XVIII. Participar, efetivamente, da elaboração do Projeto Político Pedagógico e outros planos da Escola em todas as suas etapas;
- XIX. Participar das reuniões de pais conforme calendário escolar ou agenda da própria escola destinada a assuntos de interesse pertinente ao processo educacional;
- XX. Registrar diariamente a frequência do aluno;
- XXI. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos materiais didáticos e equipamentos de sua responsabilidade;
- XXII. Participar dos HTPCs, HTPIs e atividades de formação continuada oferecidas pelos diferentes órgãos, instituições de ensino e Secretaria Municipal de Educação;
- XXIII. Atender pessoalmente casos mais graves e problemáticos de defasagem de aprendizagem do aluno, promovendo à aprendizagem formal de conceitos, conforme os objetivos;
- XXIV. Prevenir a violência na escola;
- XXV. Fornecer apoio integrado aos alunos com necessidade Educacionais Especiais;
- XXVI. Participar dos Conselhos de Classe e/ou ano, Conselhos de Escola e APM Associação de Pais e Mestres;
- XXVII. Construir rotinas de trabalho para organizar o tempo didático de modo a oferecer situações didáticas necessárias à aprendizagem dos diferentes conteúdos/áreas;
- XXVIII. Avaliar a aprendizagem dos alunos através de estratégias diversificadas e utilizar a análise dos resultados para reorganizar as propostas de trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

XXIX. Outras atividades afins e próprias da docência.

2. ATRIBUIÇÕES

SUBANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA (30 HORAS) OU CRECHE (40 HORAS)

- I. Respeitar a dignidade e o direito dos alunos considerados nas suas diferenças individuais, sociais econômicas e culturais, étnicas, religiosas, etc.;
- II. Garantir aos alunos condições de aprendizagens nos diferentes momentos das brincadeiras;
- III. Educar propiciando situações de brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relação interpessoal de ser e estar com os outros em atitudes básicas de aceitação, respeito e confiança, além do acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade cultural e social;
- IV. Cuidar do aluno valorizando e estimulando o desenvolvimento das capacidades cognitiva, psicológica, social e física;
- V. Organizar os espaços e selecionar materiais pedagógicos destinados às atividades curriculares;
- VI. Manter diálogo com as famílias dos alunos, respeitando as necessidades e as novas estruturas familiares;
- VII. Organizar o tempo planejando, atividades permanentes sequenciais, organizativas e sequenciadas;
- VIII. Informar a Coordenação ou Gestor escolar sobre alternância comportamental dos alunos e ocorrências;
- IX. Desenvolver a cooperação entre alunos e certas formas de ensino mútuo;
- X. Observar as necessidades do grupo, para que a práxis pedagógica possa ser significativa, respeitando não somente a bagagem sociocultural, bem como, o desenvolvimento de todas as potencialidades do aluno;
- XI. Planejar e registrar as atividades contemplando os conteúdos e objetivos específicos, embasado nos Referenciais Curriculares para Educação Infantil, com vistas ao desenvolvimento global do aluno;
- XII. Organizar atividades em grupo de acordo com a idade;
- XIII. Estimular hábitos alimentares saudáveis e a higiene pessoal;
- XIV. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação da Proposta Pedagógica das Unidades Escolares para um ensino de qualidade;
- XV. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, socioafetivos, cognitivos e sociais do aluno, entendendo que ele é um ser íntegro e social em desenvolvimento;
- XVI. Identificar os alunos com suposta necessidade educacional especial, comunicando ao Gestor de Escola/ Coordenação da escola para que tomem as providências cabíveis;
- XVII. Planejar e executar atividades de apoio pedagógico paralelo aos alunos com necessidade educacional especial que não desenvolvem as atividades propostas;
- XVIII. Realizar as reuniões de pais conforme o Calendário Escolar ou agenda da própria Escola, destinadas a assuntos de interesse ao processo educacional;
- XIX. Participar efetivamente da elaboração do Planejamento anual em todas as suas etapas;
- XX. Promover ações que respeitem as diferenças individuais entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais;
- XXI. Estabelecer rotinas de horários;
- XXII. Conduzir e orientar os alunos dentro do ambiente escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000
Telefone (15) 3340-1210
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

XXIII. Avaliar a prática docente de forma que as atividades propostas sejam de acordo com o planejamento da Educação Infantil;

XXIV. Elaborar a ficha do desenvolvimento do aluno ao final de cada etapa;

XXV. Promover ações referentes ao agrupamento dos alunos, compreendendo e respeitando as diferenças individuais, posicionando-se contra qualquer tipo de discriminação, entendendo como fundamental a integração de todos os alunos no convívio coletivo, inclusive aqueles que apresentam necessidades educacionais especiais;

XXVI. Conduzir e orientar, estabelecendo limites os alunos na sala de aula ou fora dela, durante o intervalo de descanso, merenda, entrada e saída dos mesmos.

SUBANEXO V

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) - EDUCAÇÃO FÍSICA

- I. Reconhecer as manifestações da cultura corporal como formas legítimas de expressão de um determinado grupo social, bem como artefatos históricos, sociais e políticos;
- II. Conhecer e compreender a realidade social para nela intervir, por meio da produção e ressignificação das manifestações e expressões do movimento humano com atenção à variedade presente na paisagem social;
- III. Demonstrar atitude crítico-reflexivo perante a produção de conhecimento da área, visando obter subsídios para o aprimoramento constante de seu trabalho no âmbito da Educação Física escolar;
- IV. Ser conhecedor das influências sócio-históricas que conferem à cultura de movimentos sua característica plástica e mutável;
- V. Dominar os conhecimentos específicos da Educação Física e suas interfaces com as demais disciplinas do currículo escolar;
- VI. Relacionar os diferentes atributos das práticas corporais sistematizadas às demandas da sociedade contemporânea;
- VII. Dominar métodos e procedimentos que permitam adequar as atividades de ensino às características dos alunos, a fim de desenvolver situações didáticas que potencializem o enriquecimento da linguagem corporal por meio da participação democrática;
- VIII. Demonstrar capacidade de resolver problemas concretos da prática docente e da dinâmica da instituição escolar, zelando pela aprendizagem e pelo desenvolvimento do aluno;
- IX. Considerar criticamente características, interesses, necessidades, expectativas e diversidades presentes na comunidade escolar nos momentos de planejamento, desenvolvimento e avaliação das atividades de ensino;
- X. Ser capaz de articular no âmbito da prática pedagógica os objetivos e a prática pedagógica da Educação Física com o projeto da escola;
- XI. Analisar criticamente as orientações da Proposta Curricular de Educação Física e sua adequação para a Educação Básica;
- XII. Identificar em diferentes relatos de experiências didáticas, os elementos relevantes às estratégias de ensino adequadas;
- XIII. Identificar dificuldades e facilidades apresentadas pelos alunos por ocasião do desenvolvimento de atividades de ensino;
- XIV. Reconhecer nas diferentes teorias e métodos de ensino as que melhor permitem a transposição didática de conhecimentos sobre os jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas para a Educação Básica;
- XV. Reconhecer aspectos biológicos, neurocomportamentais e sociais aplicáveis em situações didáticas, que permitam trabalhar a Educação Física na perspectiva do currículo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

- XVI. Conhecer os fundamentos teórico-metodológicos da Proposta Curricular de Educação Física, a fim de subsidiar a reflexão constante sobre a própria prática pedagógica;
- XVII. Identificar estratégias de ensino que favoreçam a criatividade e a autonomia do aluno;
- XVIII. Analisar criticamente os conhecimentos da cultura de movimento disponíveis aos alunos, discriminando os procedimentos que utilizaram para acessá-los;
- XIX. Identificar instrumentos que possibilitem a coleta de informações sobre o patrimônio cultural da comunidade, visando um diagnóstico da realidade com vistas ao planejamento de ensino;
- XX. Interpretar contextos históricos e sociais de produção das práticas corporais.
- XXI. Reconhecer e valorizar a expressão corporal dos alunos, bem como do seu desenvolvimento em contextos sociais diferenciados, estabelecendo relações com as demais práticas corporais presentes na sociedade;
- XXII. Analisar criticamente a presença contemporânea maciça das práticas corporais, fazendo interagir conceitos e valores ideológicos;
- XXIII. Identificar as diferentes classificações dos jogos, brincadeiras, esportes, danças, lutas e ginásticas e os elementos que as caracterizam;
- XXIV. Reconhecer os fundamentos das diversas funções atribuídas às práticas corporais (lazer, educação, melhoria da aptidão física);
- XXV. Relacionar as modificações técnicas e táticas das modalidades esportivas às transformações sociais;
- XXVI. Analisar os recursos gestuais utilizados pelos alunos durante as atividades e compará-los com os gestos específicos da cada tema;
- XXVII. Identificar as formas de desenvolvimento, manutenção e avaliação das capacidades físicas condicionantes;
- XXVIII. Identificar as variáveis envolvidas na realização de atividades físicas voltadas para a melhoria do desempenho;
- XXIX. Identificar a organização das diferentes manifestações rítmico-expressivas presentes na sociedade;
- XXX. Analisar os reflexos do discurso midiático na construção de padrões, estereótipos, de beleza e saúde corporal na espetacularização do esporte.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DISCIPLINAS COMUM

LÍNGUA PORTUGUESA:

- Compreensão e interpretação de textos;
- Gênero Textual;
- Coesão e Coerência;
- Ortografia;
- Acentuação gráfica;
- Crase;
- Classes de palavras e suas flexões;
- Emprego dos tempos, modos e vozes verbais;
- Sintaxe: frase, oração e período;
- Termos essenciais e integrantes da oração;
- Concordância verbal e nominal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

- Regência verbal e nominal;
- Pontuação;
- Significação das palavras;
- Sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos e figuras de linguagem.

BIBLIOGRAFIA INDICADA

Livros didáticos de Língua Portuguesa do Ensino Fundamental e Médio.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões relacionadas aos temas listados e suas vinculações históricas:

- Aspectos econômicos, políticos e sociais locais e do Brasil;
- Aspectos do mundo contemporâneo e suas relações;
- Relações históricas e geográficas do Brasil;
- Relações históricas e geográficas do mundo;
- Cultura e sociedade brasileira: arte, música e literatura;
- Mundo contemporâneo: cultura internacional;
- Meio ambiente e sociedade: aspectos nacionais e globais
- Atualidades (notícias divulgadas em jornais, revistas, televisão e Internet nos últimos seis meses);
- Descobertas e/ou inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea.
- Geografia e História geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS e LEGISLAÇÃO

BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (Artigos 5º, 6º; 37 ao 41; 205 ao 214)

BRASIL. LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 53 a 69; 136 a 137)

BRASIL. Lei Federal 9394/96, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

BRASIL. LEI FEDERAL 9394/96, DE 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica

Conhecimento Pedagógicos para Professor de Educação

Básica II-PEBII-Educação Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua Rui Barbosa, 30 - Centro - Piedade - SP - CEP. 18.170-000

Telefone (15) 3340-1210

E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

Livros e artigos:

BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011).

BROTTO, Fábio Otuzi. Jogos cooperativos – se o importante é competir. Cooperação, 2000.

FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).

KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010).

SCARPATO, Marta. CAMPOS, Márcia Zendron de (org). Educação Física: como planejar aulas na educação básica.

Avercamp, 2017). SOARES, Carmen Lúcia et al. Metodologia do Ensino da Educação Física. Cortez, 2ª ed., 2009.

Conhecimento Pedagógicos para Professor de Educação Básica I-PEBI

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Geraldo Peçanha. Teoria e prática em psicomotricidade. Rio de Janeiro: WAK Editora, 2006.

BASSEDAS, Eulália (Org.). Aprender e ensinar na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2011.

BRITO. Teca Alencar de. Música na Educação Infantil. São Paulo: Ed. Peirópolis, 2003.

FERREIRA, Maria Clotilde Rossetti (org.). Os fazeres na educação infantil. São Paulo: Cortez, 2011.

HOFFMANN, Jussara Maria Lerck. Avaliação na pré-escola: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto

Alegre: Mediação, 2015. SMOLE, Katia C. Stocco. A matemática na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2003.